



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

**LEI Nº 186**

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sancione a seguinte Lei:

**ART. 1º - Fica criado o curso de "Jardim da Infância", nesta cidade.**

**ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal da Gameleira, 4 de Setembro de 1959

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) José Pereira da Luz.